



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.725/2015, DE 18/12/2015

“Autoriza a desafetação de área institucional, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **desafetação** da área institucional passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: Lote de terreno urbano sem benfeitorias, denominado de Lote nº “A” da quadra S/N, com área de 750,03m² localizados na Av. Marcio Lima Nantes Bairro Nossa Senhora Aparecida, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (lado direito): com 75,30m para os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 04

Ao Sul (lado esquerdo): com 74,80m para os lotes 11 e 12 da quadra nº 05.

Ao Leste (fundo): com 10,00m para a Rua São Sebastião

A Oeste (frente): com 10,00m para a Av. Marcio Lima Nantes.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Izabella Mezas Domingues, o Lote de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Dezembro de 2015.

ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS